

SGP: MPSP - PJMAC - ENC: projeto de lei n. 3.622/2022

SGP - Secretaria Geral Parlamentar <sgp@saopaulo.sp.leg.br>

Qui, 10/11/2022 19:17

Para: SGP-22 - Equipe de Controle do Proc. Legislativo <sgp22@saopaulo.sp.leg.br>

 1 anexos (163 KB)

22.11 dia 10-SGP22-MPSP-PJMAC-PL 362-2022-Ciencia a todos os Vereadores.PDF;

Ref.: MPSP – PJMAC – PL 362/2022

À

Equipe de Controle do Processo Legislativo – SGP.22

Senhor Supervisor:

Encaminho o expediente em referência, solicitando que seja cadastrado e encaminhado por meio eletrônico a todos os Vereadores e Vereadoras desta Edilidade, para conhecimento.

São Paulo, 10 de novembro de 2022.

Raimundo Batista
Secretário Geral Parlamentar Substituto

De: Presidência

Enviada em: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 14:43

Para: SGP - Secretaria Geral Parlamentar <sgp@saopaulo.sp.leg.br>

Assunto: ENC: MPSP - PJMAC - ENC: projeto de lei n. 3.622/2022

Prioridade: Alta

À

SGP

Sr. Secretário Geral Parlamentar

Conforme entendimentos, segue o presente e-mail para conhecimento e o que mais compete.

Att

Expediente da Presidência

De: Gabriel Santos Marinho Alvares [<mailto:gabrielalvares@mpsp.mp.br>]

Enviada em: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 14:30

Para: Presidência <presidencia@saopaulo.sp.leg.br>

Assunto: MPSP - PJMAC - ENC: projeto de lei n. 3.622/2022

Prioridade: Alta

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Conforme determinação do Exmo. Sr. Dr. Jairo Edward de Luca, 5º Promotor de Justiça do Meio Ambiente da Capital, sirvo-me do presente para encaminhar mensagem abaixo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência votos de apreço e elevada consideração.

Atenciosamente,



GABRIEL SANTOS MARINHO ALVARES

Oficial de Promotoria I

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital

Tel.: (11) 3119-9103

gabrielalvares@mpsp.mp.br

De: Jairo Edward de Luca <jeluca@mpsp.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 14:22

Para: Gabriel Santos Marinho Alvares <gabrielalvares@mpsp.mp.br>

Assunto: projeto de lei n. 3.622/2022

Senhor Presidente,

Com bastante apreensão, aguarda-se nesta tarde a votação do projeto de lei n. 3622/2022, cujo art. 13, § 4º, prevê aumento para 85 (oitenta e cinco) decibels dos limites de pressão sonora de eventos e shows de grande porte na cidade de São Paulo.

Além ser a questão passível de envio ao órgão ministerial competente para análise de inconstitucionalidade do dispositivo de lei (se aprovado e sancionado for), pois o aumento que se pretende permitir configura verdadeiro retrocesso ambiental, de encontro à Constituição Paulista e com aptidão de ferir seriamente a saúde pública, trata-se de matéria que demanda ao menos duas audiências públicas ampla e previamente divulgadas, como preconiza o art. 41, VIII da Lei Orgânica do Município.

Vale considerar que shows de grande porte não se equiparam a bandas de música a que se refere o art. 146, § 2º, "d" da Lei n. 16.402/2016, pois se trata de atividades econômicas que demandam se observem os parâmetros máximos de pressão sonora estipulados pela ABNT. De qualquer modo, se tais shows se equiparassem a bandas de música para os fins do referido dispositivo legal, não haveria necessidade de fixar parâmetro algum, de maneira que o artigo do projeto de lei tem aptidão somente para criar confusões e sérios prejuízos ao conforto e ao bem-estar da coletividade.

Preocupa, de outro lado, a agilidade com que tal questão é apresentada pelo Executivo em favor de grandes empreendimentos da cidade, em contraste com real e aflitiva morosidade do Município em procurar resolver questões diretamente relacionadas à dignidade das pessoas, como saneamento básico, inexistente, por exemplo, na maior parte dos territórios de Parelheiros e Marsilac.

Encontro-me à disposição para esclarecimentos.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência minhas respeitadas saudações.

Jairo Edward De Luca

5º Promotor de Justiça do Meio Ambiente

Ao Excelentíssimo Senhor
Milton Leite da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Responder Encaminhar

"Evite imprimir este e-mail e seus anexos. Colabore com o meio ambiente."